



Número: **0600731-81.2018.6.01.0000**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

Órgão julgador: **Gabinete do Juiz Federal**

Última distribuição : **15/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **06006520520186010000**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato. MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|--|-----------|
| MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM (REQUERENTE) | |
| MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA (REQUERENTE) | |

| Outros participantes | |
|---|--|
| Procuradoria Regional Eleitoral do Acre (FISCAL DA LEI) | |

| Documentos | | | |
|------------|---------------------|--|-------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 25261 | 15/08/2018 20:09 | Registro de Candidatura - MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA | Petição Inicial |
| 25490 | 16/08/2018 15:51 | Certidão | Certidão |
| 25931 | 17/08/2018 15:42 | Arquivo do Sistema de Candidaturas | Identidade |
| 25932 | 17/08/2018 15:42 | Arquivo do Sistema de Candidaturas | Certidão |
| 25933 | 17/08/2018 15:42 | Arquivo do Sistema de Candidaturas | Certidão |
| 25934 | 17/08/2018 15:42 | Arquivo do Sistema de Candidaturas | Certidão |
| 25935 | 17/08/2018 15:42 | Arquivo do Sistema de Candidaturas | Certidão |
| 26781 | 19/08/2018 20:39 | Certidão | Certidão |
| 27064 | 20/08/2018 16:33 | Ciência | Ciência |
| 28316 | 23/08/2018 22:02 | Arquivo do Sistema de Candidaturas | Certidão |
| 28735 | 25/08/2018 17:56 | Certidão | Certidão |
| 28889 | 26/08/2018 13:42 | Arquivo do Sistema de Candidaturas | Declaração de bens |
| 28944 | 26/08/2018 15:40 | Informação de Candidato | Informação de candidato |
| 49617 | 10/09/2018 17:37 | Decisão | Decisão |

| | | | |
|-------|---------------------|---|---------------------------------|
| 50449 | 11/09/2018 14:07 | Intimação | Intimação |
| 50508 | 11/09/2018 14:50 | Intimação | Intimação |
| 51709 | 12/09/2018 16:20 | Ciência | Ciência |
| 55229 | 19/09/2018 17:51 | Certidão de Trânsito em Julgado | Certidão de Trânsito em Julgado |

Requerimento de Registro de Candidatura - RRC

Pedido Coletivo

Exmo. Sr. Juiz Relator,

A Coligação MUDANÇA E COMPETÊNCIA III, integrada pelos partidos: Democratas e Partido da Social Democracia Brasileira - DEM / PSDB qualificada e subscrita no respectivo DRAP, vem requerer, nos termos da Resolução TSE nº 23.548/2017, o registro da candidatura de MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA ao cargo de Deputado Estadual, instruindo o pedido com a documentação e as informações exigidas.

Identificação do candidato

Título de eleitor: 002282832461

Nome Completo civil do candidato ou nome social informado à JE: MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA

Nome conforme RFB: MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA

Partido: Democratas - DEM

Cargo: Deputado Estadual

Número: 25888

Nome para urna: CHICO DOIDO

Concorrendo a reeleição para o mesmo cargo? Não

Cargo eletivo que ocupa: Nenhum

Quais eleições já concorreu: Eleições 2014



O candidato é brasileiro(a) nato(a), nascido em SENA MADUREIRA - AC, no dia 03/09/1967, do gênero masculino, cor/raça parda, solteiro(a), portador do documento de identidade nº 0159654 - SSP/AC, CPF nº 44406037268, grau de instrução ensino fundamental incompleto, outros, e não ocupou nos últimos 6 meses cargo em comissão ou função comissionada na administração pública.

Endereço onde receberá notificações, intimações e demais comunicações da Justiça Eleitoral:

RUA BEIJA FLOR, 265 - TANCREDO NEVES, RIO BRANCO - AC, CEP: 69921-107.

Endereço para atribuição de CNPJ

RUA BEIJA FLOR, 265 - TANCREDO NEVES, RIO BRANCO - AC, CEP: 69921-107.

Endereço de comitê central de campanha

Telefones Cadastrados:

Móvel: (68)999127220 Whatsapp

Comercial: (68)33016425

Correio Eletrônico:

MICHEZINHA@HOTMAIL.COM

Autorizo a Coligação MUDANÇA E COMPETÊNCIA III a requerer o registro de minha candidatura e declaro que sou responsável pela exatidão das informações prestadas.

ACRE, 15 de agosto de 2018

MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Registro de Candidatura - RRC são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais. E que estou ciente da necessidade de prestação de contas à Justiça Eleitoral em caso de renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do pedido de registro da minha candidatura (Art. 26, IV, da Resolução TSE nº 23.548/2017).



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:30:48

Número do documento: 18081522094800000000000024211

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081522094800000000000024211>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 22:09:48



Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO - CANDIDATO

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600731-81.2018.6.01.0000

RELATOR(A): **Juiz Guilherme Michelazzo**

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 15 de agosto de 2018, o processo 0600731-81.2018.6.01.0000 foi distribuído ao **Juiz Guilherme Michelazzo**, a teor dos artigos 32 e 33 da Resolução TSE n. 23.548/2017.

CERTIFICO, ainda, que o (a) candidato (a) foi escolhido (a) em convenção, conforme ata juntada aos autos do Processo Principal (DRAP) e disponível na página deste Tribunal no link <http://www.tre-ac.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/atas-de-convencoes-partidarias-2018>, **DOU FÉ.**

Rio Branco, 16 de agosto de 2018.

ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE

Matrícula n. 309-1550



PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

IDENTIDADE

Identidade

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624291/identidade_1534363327549.pdf



PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624291/certidao_1534363327230.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:30:49

Número do documento: 1808171342380000000000024806

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808171342380000000000024806>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:42:37

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624291/certidao_1534363327332.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:30:49

Número do documento: 18081713424200000000000024807

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081713424200000000000024807>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:42:42

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624291/certidao_1534363327413.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:30:49

Número do documento: 18081713424600000000000024808

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081713424600000000000024808>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:42:46

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624291/certidao_1534363327487.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:30:49

Número do documento: 18081713425000000000000024809

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081713425000000000000024809>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:42:49



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Secretaria Judiciária

Feito: 0600731-81.2018.6.01.0000

Relator: JUIZ GUILHERME MICHELAZZO BUENO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o Edital de Registro de Candidatura (ID 26151 relativo ao RCand 0600652-05.2018.6.01.0000 - DRAP), contendo a relação dos candidatos da Coligação **Mudança e Competência III** – DEM e PSDB, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJe n. 163, páginas 09 a 11. Dou fé.

Rio Branco, 19 de agosto de 2018.

Ândriu da Silva Alexandre
Matrícula n. 309-1550





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ACRE

EXCELENTÍSSIMO (a) SENHOR (a) RELATOR (a)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL dá-se por ciente da publicação
do registro de candidatura no Diário de Justiça Eletrônico.

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI
Procurador Regional Eleitoral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 340 - Portal da Amazônia -
CEP: 69.915-632 Rio Branco/Acre - Tel: (68) 3214-1400

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624291/certidao_1535065351800.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:30:49

Número do documento: 18082320023200000000000026847

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082320023200000000000026847>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 23/08/2018 22:02:32



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Secretaria Judiciária

Feito: 0600731-81.2018.6.01.0000

Relator: JUIZ GUILHERME MICHELAZZO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 24.08.2018, transcorreu, sem manifestação, o prazo legal para **impugnar** o presente Requerimento de Registro de Candidatura – RRC. Dou fé.

Rio Branco, 25 de agosto de 2018.

Ândriu da Silva Alexandre
Matrícula n. 309-1550





Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:30:50

Número do documento: 18082517505345900000000027220

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082517505345900000000027220>

Assinado eletronicamente por: ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE - 25/08/2018 17:56:55

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de bens

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624291/declaracao_bens_1534363327622.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:30:50

Número do documento: 180826114220000000000000027366

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=180826114220000000000000027366>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 26/08/2018 13:42:20



Processo nº: 06007318120186010000 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome do candidato: MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA

Número do candidato: 25888

Partido/Coligação: MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM, PSDB)

Cargo pleiteado: Deputado Estadual

I N F O R M A Ç Ã O

Senhor(a) Juiz(Juíza) Relator(a),

INFORMO que o(a) MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM, PSDB) peticionou, sob o nº 06007318120186010000, o Requerimento de Registro de Candidatura - RRC - do(a) candidato(a) acima indicado(a), estando os autos instruídos conforme os seguintes dados:

Nome: MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA

Opção de nome: CHICO DOIDO

Concorreu anteriormente com esta opção? Sim

Eleição mais recente que concorreu: Eleições 2014

Coincidências na opção de nome:

Não há coincidência de opção de nome.

Número: 25888

Concorreu anteriormente com o mesmo número? Não

Coincidências na opção de número: Não há

Valor máximo de gasto: R\$ 1.000.000,00 (1º turno) R\$ 0,00 (2º turno)

Ocupação: Outros

Complemento: Não há informação complementar

Ocupou cargo na administração pública nos últimos 6 meses? Não

Requisitos de Elegibilidade:

| REQUISITOS | COMPROVAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|--|-------------|-------------------------------------|
| Verificação e validação do nome, número, cargo, partido, gênero e qualidade técnica da fotografia (VVFOTO) | Sim | Será analisado no momento oportuno. |
| Escolha em convenção, conforme ata do partido | Sim | |
| Autorização mediante assinatura no RRC | Sim | Não se aplica. |



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:30:50

Número do documento: 18082613403500000000000027421

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082613403500000000000027421>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 26/08/2018 15:40:34

| | | |
|---|-----|---|
| Inexistência de Inelegibilidade | Sim | Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 20/08/2018 16:29:51 |
| Certidão fornecida pelo tribunal respectivo, quando cabível (somente para os que detém foro privilegiado) | Sim | Não se aplica. |
| Declaração atual de bens | Sim | Não foi localizada. Observação: Em 26-08-2018, a declaração de bens foi exportada do CAND para o PJe (ID n. 28889). |
| Certidões de objeto e pé (somente no caso de certidões criminais positivas) | Sim | Não se aplica. |
| Comprovante de desincompatibilização (quando for o caso) | Sim | Não se aplica. |
| Fotografia do candidato conforme disposto no art. 28 II, da Resolução TSE nº 23.548/2017 | Sim | |
| Comprovante de escolaridade | Não | Não foi localizada. Juntada, em 23.08.18, de declaração manuscrita ID 28316. |
| Idade mínima, para o cargo | Sim | |
| Nacionalidade | Sim | |
| Cópia do documento oficial de identificação | Sim | Ilegível ID 25931. Juntada, em 23.08.18, de cópia da identidade ID 28316. Obs.: Pouco legível. |

Informo ainda, com base nas informações recuperadas do Cadastro Eleitoral, as seguintes situações:

Documentos do Cadastro Eleitoral:

| DOCUMENTO | COMPROVAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|--|-------------|--|
| Domicílio eleitoral na circunscrição desde 7.04.2018 | Sim | O eleitor possui domicílio eleitoral desde 27/12/1991 UF: AC Município: RIO BRANCO Zona: 9 Seção: 387 Data Domicílio no município: 27/12/1991 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:40 |
| Quitação eleitoral | Sim | ELEITOR QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:40 |
| Inexistência de crime eleitoral | Sim | Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:40 |
| Filiação partidária até 07.04.2018, sem prejuízo de atender prazo estatutário superior | Sim | Data Filiação: 04/10/2013 Filiado a partido político: 25 - DEM(Democratas) Data Desfiliação: Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:40 |
| Situação da inscrição eleitoral | Sim | Candidato com situação regular no Cadastro de Eleitores Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:40 |

Divergências com o Cadastro Eleitoral:

Não há divergências.

Informo, com base na apresentação ou não de documentos, as situações seguintes:

| DOCUMENTO | APRESENTAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|-----------|--------------|------------|
|-----------|--------------|------------|



| | | |
|--|-----|--|
| Certidão da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato | Sim | |
| Certidão da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato | Sim | |
| Certidão da Justiça Federal de 1º grau, do domicílio do candidato | Sim | |
| Certidão da Justiça Federal de 2º grau, do domicílio do candidato | Sim | |

Observações gerais:

Rio Branco, 26 de agosto de 2018.

MARIA VERÔNICA DA COSTA
Coordenadora de Registros e Informações Processuais





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600731-81.2018.6.01.0000 - Rio Branco - ACRE

RELATOR: Juiz GUILHERME MICHELAZZO

REQUERENTE: MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA, MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM

Advogado do(a) REQUERENTE:

Advogado do(a) REQUERENTE:

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela **COLIGAÇÃO MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM / PSDB)** para registro da candidatura de **MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA**, qualificado nos autos, para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **25888**, e nome para a urna eletrônica **CHICO DOIDO**.

O requerimento foi preenchido de acordo com as exigências da Lei 9.504/97 e Resolução TSE n. 23.548/2017.

Não houve impugnação ao pedido de registro apresentado e, tampouco, notícia de inelegibilidade (ID [28735](#)).

O DRAP relativo ao presente registro de candidatura (autos 0600652-05.2018.6.01.0000) já foi julgado, com deferimento.

É o relatório.

Da análise dos presentes autos, percebe-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para o registro de candidatura.

Com efeito, foram apresentados todas as informações e documentos exigidos pelos arts. 26 e 28 da Resolução TSE n. 23.548/2017 e comprovado, através dos mesmos e das informações constantes do banco de dados desta Justiça Eleitoral, o preenchimento das condições de elegibilidade e da inoccorrência de situação de inelegibilidade (ID [28944](#)).

Observe-se, ainda, que não foi apresentada impugnação ou, tampouco, notícia de inelegibilidade. Também, não há coincidência/duplicidade de nome ou número para com outro candidato.

Deste modo, autorizado pelo art. 52 da Res. TSE n. 23.548/2017, **DEFIRO** o registro da candidatura de **MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA** para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **25888**, e nome para a urna eletrônica **CHICO DOIDO**.

Intimem-se.



Juiz **GUILHERME MICHELAZZO**
Relator





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600731-81.2018.6.01.0000 - Rio Branco - ACRE

RELATOR: Juiz GUILHERME MICHELAZZO

REQUERENTE: MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA, MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM

Advogado do(a) REQUERENTE:

Advogado do(a) REQUERENTE:

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela **COLIGAÇÃO MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM / PSDB)** para registro da candidatura de **MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA**, qualificado nos autos, para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **25888**, e nome para a urna eletrônica **CHICO DOIDO**.

O requerimento foi preenchido de acordo com as exigências da Lei 9.504/97 e Resolução TSE n. 23.548/2017.

Não houve impugnação ao pedido de registro apresentado e, tampouco, notícia de inelegibilidade (ID [28735](#)).

O DRAP relativo ao presente registro de candidatura (autos 0600652-05.2018.6.01.0000) já foi julgado, com deferimento.

É o relatório.

Da análise dos presentes autos, percebe-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para o registro de candidatura.

Com efeito, foram apresentados todas as informações e documentos exigidos pelos arts. 26 e 28 da Resolução TSE n. 23.548/2017 e comprovado, através dos mesmos e das informações constantes do banco de dados desta Justiça Eleitoral, o preenchimento das condições de elegibilidade e da inoccorrência de situação de inelegibilidade (ID [28944](#)).

Observe-se, ainda, que não foi apresentada impugnação ou, tampouco, notícia de inelegibilidade. Também, não há coincidência/duplicidade de nome ou número para com outro candidato.

Deste modo, autorizado pelo art. 52 da Res. TSE n. 23.548/2017, **DEFIRO** o registro da candidatura de **MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA** para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **25888**, e nome para a urna eletrônica **CHICO DOIDO**.

Intimem-se.



Juiz **GUILHERME MICHELAZZO**
Relator



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:30:50

Número do documento: 18091114075297000000000047698

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091114075297000000000047698>

Assinado eletronicamente por: GUILHERME MICHELAZZO BUENO - 10/09/2018 17:37:14



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600731-81.2018.6.01.0000 - Rio Branco - ACRE

RELATOR: Juiz GUILHERME MICHELAZZO

REQUERENTE: MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA, MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM

Advogado do(a) REQUERENTE:

Advogado do(a) REQUERENTE:

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela **COLIGAÇÃO MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM / PSDB)** para registro da candidatura de **MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA**, qualificado nos autos, para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **25888**, e nome para a urna eletrônica **CHICO DOIDO**.

O requerimento foi preenchido de acordo com as exigências da Lei 9.504/97 e Resolução TSE n. 23.548/2017.

Não houve impugnação ao pedido de registro apresentado e, tampouco, notícia de inelegibilidade (ID [28735](#)).

O DRAP relativo ao presente registro de candidatura (autos 0600652-05.2018.6.01.0000) já foi julgado, com deferimento.

É o relatório.

Da análise dos presentes autos, percebe-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para o registro de candidatura.

Com efeito, foram apresentados todas as informações e documentos exigidos pelos arts. 26 e 28 da Resolução TSE n. 23.548/2017 e comprovado, através dos mesmos e das informações constantes do banco de dados desta Justiça Eleitoral, o preenchimento das condições de elegibilidade e da inoccorrência de situação de inelegibilidade (ID [28944](#)).

Observe-se, ainda, que não foi apresentada impugnação ou, tampouco, notícia de inelegibilidade. Também, não há coincidência/duplicidade de nome ou número para com outro candidato.

Deste modo, autorizado pelo art. 52 da Res. TSE n. 23.548/2017, **DEFIRO** o registro da candidatura de **MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA** para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **25888**, e nome para a urna eletrônica **CHICO DOIDO**.

Intimem-se.



Juiz **GUILHERME MICHELAZZO**
Relator





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ACRE

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) RELATOR(A)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL** dá-se por ciente da decisão que deferiu o requerimento de registro de candidatura.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI
Procurador Regional Eleitoral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 340 - Portal da Amazônia -
CEP: 69.915-632 Rio Branco/Acre - Tel: (68) 3214-1400





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

| | |
|-------------|-----------------------------|
| REFERÊNCIA | : 0600731-81.2018.6.01.0000 |
| PROCEDÊNCIA | |
| RELATOR(A) | : GUILHERME MICHELAZZO |

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifico que a Decisão (ID n. [49617](#)) transitou em julgado para as partes em 14.09.2018. Dou fé.

Rio Branco, 19 de setembro de 2018.

ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE

